

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA**

***PROJETO DE LEI N° 029/2025***

**"Dispõe sobre Inclusão de Conta Despesa, Projeto Atividade, no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e Abre Créditos Adicionais Especiais e dá Outras Providências"**

O Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica incluída a Conta Despesa 4.4.90.00.1.661.0000.0033; Projeto Atividade 1.016 – Construção de Unidades Habitacionais – Casa Catarina; no Programa 0076 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, na Lei Municipal nº. 1.660/2021 de 02.09.2021, Plano Plurianual – PPA, no montante de R\$ 1.368.000,00 (Um milhão trezentos e sessenta e oito mil reais).

**Art. 2º** - Será suplementado por meio de Decreto, somente a importância ou quando esta for necessária nas dotações do artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** - A Conta Despesa acrescida na ação que trata o artigo 1º, fica por conta do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 1.661.0000.0033 – Transferências de Recursos do FEAS no valor de R\$ 1.368.000,00 (Um milhão trezentos e sessenta e oito mil reais).

**Art. 4º** - Por conta da inclusão previstas no Artigo 1º da presente Lei, fica incluída a Conta Despesa 4.4.90.00.1.661.0000.0033; Projeto Atividade 1.016 – Construção de Unidades Habitacionais – Casa Catarina; no Programa 0076 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, na Lei Municipal nº. 1.768/2024 de 11.10.2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no montante de R\$ 1.368.000,00 (Um milhão trezentos e sessenta e oito mil reais).

**Art. 5º** - Por conta do disposto no Artigo 4º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado incluir na Lei Orçamentária para o exercício de 2025 a abertura de Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 1.368.000,00 (Um milhão trezentos e sessenta e oito mil reais).:

Órgão:	07.00 Fundo Municipal de Assistência Social Atalanta
Unidade:	07.01 Fundo Municipal de Assistência Social Atalanta
Função:	16 – Habitação
Sub-Função:	482 – Habitação Urbana
Programa:	0076 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto Atividade	1.016 – Construção de Unidades Habitacionais – Casa Catarina
Elemento de Despesa:	4.4.90.00.1.661.0000.0033 – Aplicações Diretas.....1.368.000,00

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento de 2025.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 1095/2009 de 15.04.2009.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 20 de outubro de 2025.

***CLAUDIO VOLNEI SENS***  
***Prefeito Municipal***